

**Lei Municipal nº 1.317, de 08 de Outubro de 2018.**

*“Cria o “Programa Prata da Casa” que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal”.*

O povo do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

Parágrafo Único. Equipara-se ao financiamento público para fins dessa lei toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º. Consideram-se grupos, bandas cantores ou instrumentistas locais, aqueles residentes no município, no caso de pluralidade de componentes aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Art. 3º. A oferta da qual se trata o Art.1º desta Lei não está sujeita a remuneração por parte do poder público, salvo, se assim este, o achar conveniente.

Art.4º Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Inconfidentes, 08 de Outubro de 2018.

**Décio Bonamichi**  
Prefeito Municipal